PLANO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO

e

LANÇAMENTO DO ANO LETIVO DE 2025/2026

(LINHAS ORIENTADORAS PARA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS, DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE E ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS)

Aprovado por unanimidade pelo Conselho Pedagógico, em 25-07-2025.







Conteúdos

PREÂMBULO 3
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2025/2026 5
CRITÉRIOS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS e CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS 6
A – Constituição das Turmas 6
B – Organização dos horários 8
Organização semanal dos horários letivos 9
C – Organização da Distribuição do serviço docente 10
D - Critérios para a elaboração dos horários dos docentes 12
CURRÍCULOS E MATRIZES CURRICULARES 12
Ensino articulado 13
Oferta Curricular para 2025/2026 15
1º Ciclo do Ensino Básico 15
2º Ciclo do Ensino Básico 17
3º Ciclo do Ensino Básico 18
Ensino Secundário 19
Matrizes Curriculares 24
1º Ciclo do Ensino Básico 24
2º Ciclo do Ensino Básico 25
3º Ciclo do Ensino Básico 26
Ensino Secundário 27

PREÂMBULO

O presente documento estabelece orientações para o lançamento e organização do próximo ano letivo e foi elaborado de acordo com a legislação e os documentos estruturantes da escola, pretendendo sistematizar num único suporte as várias orientações, indicações, procedimentos e práticas que irão servir de apoio à elaboração de horários, à constituição de turmas, à distribuição de serviço docente, à oferta de escola e a toda a complexa atividade de programação de um ano escolar.

Toda esta prática que se quer sistematizada e depurada vai ao encontro da escola que queremos e que deve muito justamente proporcionar a todos os seus alunos as melhores condições de sucesso e incutir-lhes culturas de exigência, normas de respeito e práticas de responsabilidade. As opções organizativas e pedagógicas tiveram como base, entre outros, os seguintes diplomas legais:

1. Decreto-Lei nº 54, de 6 julho de 2018, *que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa*;

2. Decreto-Lei nº 55, de 6 julho de 2018, *que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*;

3. Portaria nº 223-A/2018 de 3 agosto, *que procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico;*

4. Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto, *que procede à regulamentação dos cursos científico – humanísticos designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais;*

5. Despacho Normativo nº 10-B/2021, de 14 de abril, *que procede à segunda alteração do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril e que estabelece os procedimentos exigíveis para a concretização da matrícula e respetiva renovação, e normas a observar na constituição de turmas.*

6. Despacho Normativo nº 16/2019, de 4 de junho, *que procede à alteração do Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas*

7. Despacho nº 8368/2024, de 25de julho, que estabelece o calendário escolar relativo aos anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028 destinado aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como aos estabelecimentos particulares de ensino especial.

8. Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, *que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nomeadamente a alínea L) do artigo 13º;*

9. Documentos do Ministério da Educação e estruturantes da escola:
   - "Aprendizagens Essenciais",
   - "Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória"
   - Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento
   - Regulamento Interno
   - Projeto Educativo
   - Programa de Tutorias
   - Plano Anual de Atividades

10. A experiência de organização dos anos anteriores e a avaliação contínua das práticas implementadas;

11. A rede escolar definida pela DGESTE e pela CMO, no âmbito das competências que o Município assumiu com o Dec.-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, e com o Contrato Interadministrativo nº 558/2015, de 28 de julho;

12. A necessidade de garantir a continuidade dos currículos de forma integrada e coerente;

13. Os espaços, equipamentos e recursos humanos existentes e as novas potencialidades que estes permitem;

14. A colhida apreciação favorável do conselho geral e a aprovação do conselho pedagógico, em conformidade com as suas respetivas competências;

Com a competência que me confere o Dec.-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe dá o Decreto Lei nº 137/2012, de 2 de julho, nas alíneas a), c) e d) do ponto 4 do artigo 19º, depois da pronúncia do conselho pedagógico e do conselho geral, nas matérias das suas respetivas competências, defino o seguinte PLANO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO para 2025/2026, integrando nele, além das **matrizes curriculares e dos elencos disciplinares,** as **linhas orientadoras** para a **organização do ano letivo**, para a **constituição das turmas**, para a **distribuição do serviço docente** e, ainda, para a **organização dos horários**.

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2025/2026 – Despacho nº 8368/2024, de 25 de julho

O calendário escolar de 2025/2026 será organizado em semestres, em conformidade com a orientação aprovada para o concelho de Oeiras, garantindo um número de dias de aulas conforme previsto na legislação nacional.

Calendário Semestral

SEMESTRE	INÍCIO	TERMO
1º	11 de setembro de 2025	23 de janeiro de 2026
2º	2 de fevereiro de 2026	5 de junho de 2026 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 12 de junho de 2026 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 30 de junho de 2026 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Interrupções das atividades letivas/ Reuniões Intercalares

Interrupções Letivas	Datas
Natal	De 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
Entre semestres	De 26 a 30 de janeiro de 2026
Carnaval	De 16 a 18 de fevereiro de 2026
Páscoa	De 30 de março a 10 de abril de 2026

Reuniões de Conselho de turma

Reuniões de conselho de turma / avaliação	DATAS
Início do ano	08 a 10 de setembro de 2025
1ª Intercalar	novembro de 2025
1º Semestre	de 27 a 31 de janeiro de 2026
2ª Intercalar	março e abril de 2026
2º Semestre	3 dias após o final do 2º semestre

CRITÉRIOS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS e CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

A – Constituição das Turmas

1. Todas as turmas são constituídas por um número máximo de 25 crianças, no pré-escolar; 24 alunos, no 1º Ciclo; 28 alunos, em todos os anos dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário.
2. Excetuam-se as turmas que no ano letivo anterior eram constituídas por um número de alunos superior ao indicado, tendo todos transitado, na mesma turma para o ano seguinte.
3. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece sempre de autorização do Conselho Pedagógico.
4. As turmas de continuidade dentro do mesmo ciclo devem manter-se, sendo possível administrativamente, a não ser que, excecionalmente, o conselho pedagógico dê o seu parecer favorável a procedimento diferente. Os alunos que venham de fora da escola para anos não iniciais de um ciclo devem ser distribuídos pelas turmas em que haja vaga, atendendo ao número de inscritos que todas as turmas já tenham e ao equilíbrio que deve existir entre alunos e alunas na mesma turma.
5. Os alunos repetentes devem ser distribuídos pelas turmas em que haja vaga, atendendo ao número de inscritos que as turmas já tenham e ao equilíbrio que deve existir entre alunos e alunas na mesma turma, a não ser que, excecionalmente, o conselho pedagógico dê o seu parecer favorável a procedimento diferente.
6. Na mudança de ciclo, sendo possível, deve atender-se aos mesmos princípios referidos nos números anteriores, ou seja, manter na mesma turma, tanto quanto possível e o equilíbrio entre o número de rapazes e de raparigas o permitir, os alunos provenientes da mesma turma ou da mesma escola no ano anterior.
7. A constituição das turmas do 1º ano, tanto quanto possível, deve ser equilibrada entre rapazes e raparigas e evitar que crianças que vêm do mesmo jardim de infância fiquem separadas. Os pedidos para que alunos fiquem na mesma turma, por virem do mesmo jardim de infância ou por outros motivos, devem ser atendidos, sendo possível, **desde que subscritos por todos os encarregados de educação dos alunos visados**.
8. Os candidatos ao pré-escolar, aos primeiros anos de cada ciclo e ensino secundário (1º, 5º, 7º e 10º anos) e os dos restantes anos de escolaridade que pretendem transferência de estabelecimento de ensino são seriados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, com as alterações introduzidas posteriormente, designadamente, pelo Despacho

Normativo nº 2-B/2025, dentro dos prazos previstos no mesmo diploma, colocados nas escolas do concelho de Oeiras pela Câmara Municipal, no âmbito das suas competências.

9. Serão mostrados aos encarregados de educação interessados e que o solicitem os dados em função dos quais o seu educando foi posicionado em lugar que não lhe permitiu a entrada na escola do nosso agrupamento que pretendia, utilizando os dados fornecidos pela CMO, **preservando sempre a confidencialidade dos dados pessoais de terceiros**.
10. Os alunos dos anos intermédios de cada ciclo do ensino básico e do ensino secundário têm a renovação da matrícula na mesma escola assegurada, se não se candidatarem, no portal das matrículas, a outra escola.
11. Publicadas as turmas, a entrada de novos alunos só é possível se houver vagas.
12. A distribuição dos ciclos e níveis de educação/ensino pelas escolas do Agrupamento, à semelhança do que vem acontecendo, é feita da seguinte forma:

Escolas do Agrupamento	Ciclos e níveis de educação
Escola Básica Conde de Ferreira, Oeiras	• 1º Ciclo (1º, 2º, 3º e 4º anos)
Escola Básica Gomes Freire de Andrade, Oeiras	• Pré-escolar • 1º Ciclo (1º, 2º, 3º e 4º anos)
Escola Básica Manuel Beça Múrias, Oeiras	• Pré-escolar • 1º Ciclo (1º, 2º, 3º e 4º anos)
Escola Básica de São Julião da Barra, Oeiras	• 2º Ciclo (5º e 6º anos) • 3º Ciclo (7º ano)
Escola Secundária Sebastião e Silva, Oeiras	• 3º Ciclo (8º e 9º anos) • Ensino Secundário (10º, 11º e 12º anos)

B – Organização dos horários

Pré-escolar (EBGFA e EBMBM)		
Manhã	**ALMOÇO**	**Tarde**
09h00 – 12h00	12h00 – 13h30	**13h30 – 15h30**

1º CICLO (EBCF e EBMBM)					
ANOS	**1º tempo**	**RECREIO**	**2º tempo**	**ALMOÇO**	**3º tempo**
1º ao 4º	**09h00 – 11h00**	11h00 – 11h30	**11h30 – 12h30**	12h30 – 14h00	**14h00 – 15h30**
Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC): 16h00 – 17h00					

1º CICLO (EBGFA)					
ANOS	**1º tempo**	**RECREIO**	**2º tempo**	**ALMOÇO**	**3º tempo**
1º e 2º	**09h00 – 11h00**	11h00 – 11h30	**11h30 – 12h30**	12h30 – 14h00	**14h00 – 15h30**
3º e 4º	**09H00 – 10h30**	10h30 – 11h00	**11h00 – 12h00**	12h00 – 13h30	**13h30 – 15h30**
Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC): 16h00 – 17h00					

2º, 3º CICLOS e SECUNDÁRIO			
	Tempos	**Horários**	**Intervalos**
MANHÃ	**1º**	**08h20 - 09h10**	09h10 - 09h20 **(10 min)**
	2º	**09h20 - 10h10**	10h10 - 10h30 **(20 min)**
	3º	**10h30 - 11h20**	11h20 - 11h30 **(10 min)**
	4º	**11h30 - 12h20**	12h20 - 12h30 **(10 min)**
	5º	**12h30 - 13h20**	13h20 - 13h30 **(10 min)**
TARDE	**6º**	**13h30 - 14h20**	14h20 - 14h30 **(10 min)**
	7º	**14h30 - 15h20**	15h20 - 15h35 **(15 min)**
	8º	**15h35 - 16h25**	16h25 - 16h35 **(10 min)**
	9º	**16h35 - 17h25**	17h25 - 17h30 **(5 min)**
	10º	**17h30 - 18h20**	

Os inícios e fins assinalados para as aulas são **obrigatoriamente** para cumprir, à exceção do intervalo entre 2 aulas consecutivas de Educação Física da mesma turma que, para não haver arrefecimento, se goza só no final da segunda aula, antecipado tantos minutos quantos os do intervalo suprimido.

Os horários das turmas, que a Comissão Nacional de Proteção de Dados recomenda a não publicar, são comunicados aos alunos pelos seus Diretores de Turma, na receção. Cada encarregado de educação ou aluno pode consultar o que lhe diz respeito no INOVAR Consulta, mediante *login* e *password*.

Organização semanal dos horários letivos

a. **1º ciclo**: 25 tempos de 60 minutos para todos os anos + 1 tempo para os alunos que têm no seu currículo Educação Moral e Religiosa (EMR);
b. **2º e 3º ciclos e secundário:** tempos de 50 minutos.
c. Não são permitidos furos nos horários das turmas, a não ser para almoço.
d. O intervalo para almoço não poderá ter menos de 60 nem mais de 120 minutos.
e. São de evitar aulas isoladas no período da manhã ou da tarde, podendo haver uma exceção para a disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando agrupa alunos de várias turmas, se não for possível de todo ou para todas as turmas colocá-la na sequência de outras aulas.
f. A distribuição das aulas deve fazer-se ao longo da semana de tal forma que sejam de evitar dias muito sobrecarregados.
g. O 12º ano funciona predominantemente de tarde.
h. As disciplinas de conteúdo mais prático distribuem-se **preferencialmente** de tarde ou aos últimos tempos do horário.
i. As aulas de Educação Física não podem ser marcadas nos 50 minutos que se seguem ao termo do tempo reservado no horário da turma para almoço.
j. As línguas estrangeiras com apenas dois tempos semanais não devem serlecionadas em dias consecutivos.
k. As aulas a repor por faltas previstas e autorizadas dos docentes, quer se trate de permuta, troca ou reposição fora do horário dos alunos, devem acontecer no prazo máximo de 2 semanas. No caso de alteração da mancha horária dos alunos, a reposição só deve ser autorizada se **todos** os alunos/pais estiverem de acordo.
l. A distribuição dos apoios aos alunos deve ser ponderada tendo em conta as necessidades do aluno e a sua carga horária semanal e a do dia ou dias dos apoios.
m. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) desenvolvem-se só depois determinado o período letivo do dia e nunca em período ou períodos intercalados no período letivo.

C – Organização da Distribuição do serviço docente

1. A distribuição do serviço docente obedece, primordialmente, a **critérios de ordem pedagógica**;

2. As equipas de docentes devem manter-se e dar **continuidade** ao trabalho pedagógico nas turmas em que lecionaram no ano ou anos anteriores, a não ser que administrativamente não seja possível ou haja circunstâncias, devidamente ponderadas, que o desaconselhe.

3. A distribuição do serviço docente deve **envolver** os coordenadores de departamento que, sabendo quem dá melhor o quê, conhecendo e tendo discutido com os seus pares, os resultados anteriormente obtidos, melhor que ninguém sabem como promover, também com a distribuição de serviço, o sucesso educativo.

4. Conforme previsto no nº 5 do artigo 6º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, fixa-se para todos os docentes em **150 minutos** a componente não letiva de estabelecimento, ou, para quem tem horário incompleto, proporcionalmente às horas de contrato que têm. Estes 150 minutos visam assegurar as necessidades de **acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos** e, no regime de monodocência, também o atendimento aos encarregados de educação e a supervisão pedagógica das atividades da escola a tempo inteiro (AEC, AAAF e CAF).

5. Aos 150 minutos fixados no número anterior juntam-se, para as **finalidades previstas no artigo 82º do ECD**, no que diz respeito à componente não letiva de estabelecimento, as reduções da componente letiva, por idade e antiguidade, previstas no artigo 79º do ECD.

6. As **gestões intermédias** previstas no Regulamento Interno ou em despachos específicos (coordenações de departamento, de grupo, de conselhos de ano ou de diretores de turma, de Clubes, de instalações, etc.), bem como a realização de projetos ou de estudos que contribuam para o sucesso educativo, são creditadas com componente não letiva de estabelecimento ou componente letiva do crédito da escola, de acordo com as possibilidades, a complexidade dos cargos e o número de elementos a coordenar, obrigando-se os detentores dos cargos a cumprir as incumbências assumidas, dando disso conta em relatórios a entregar ao diretor, e a marcar nos seus horários pelo menos **uma hora semanal** de atendimento, ficando isentos de marcação de presença nas restantes horas, como prevê a LTFP para dirigentes e coordenadores de equipas, no seu artigo 117º.

7. Algumas das horas da componente não letiva de estabelecimento e as horas letivas não utilizadas no horário do professor, devem ser consideradas para **trabalho colaborativo** e as restantes em **bolsa** para que se viabilize, quando necessário, **a substituição de docentes** autorizados a faltar, quando cumprem os

normativos das faltas previstas, a substituição de docentes nas ausências de curta duração, nos termos dos números 5, 6 e 7 do artigo 82º do ECD, **os apoios pedagógicos** e **tutorias**, na medida e durante o tempo que se considere necessárias, as necessidades resultantes da **implementação da flexibilidade curricular** (Dec.-Lei nº 55/2018) e da **educação inclusiva** (Dec.-Lei nº 54/2018), e o **acompanhamento dos alunos** nos **espaços escolares** e em **visitas de estudo** ou outras **atividades**. Durante o tempo em que não forem chamados, devem usar as horas de bolsa para apoio aos coordenadores de grupo (coordenadores adjuntos), designadamente na **produção de materiais pedagógicos** para usar nas aulas ou oferecer aos alunos nas faltas imprevistas dos professores, entre outros.

8. Na distribuição de serviço deve atender-se à legislação, nomeadamente ao Estatuto da Carreira Docente e ao Despacho de Lançamento do Ano Letivo, para não se ultrapassar os créditos.

D - Critérios para a elaboração dos horários dos docentes

1. Deve ser considerado, nos horários dos docentes, pelo menos **1 tempo semanal para trabalho colaborativo**.

2. No sentido de apoiar a **valorização científica** dos professores e reconhecendo a **importância da família**, o diretor atenderá, dentro do possível e sem comprometer os critérios aprovados, os pedidos de ajuste de horário, devidamente justificados, que deem entrada registada na secretaria a tempo de poderem ser considerados, dos docentes que
    a. estejam ou vão frequentar cursos de pós-graduação, mestrado ou doutoramento, cujos **horários apresentados** imponham o ajustamento pedido;
    b. **provem** necessitar dos ajustes pedidos por razões de apoio à família ou de saúde.

3. A **tarde de sexta-feira**, por não haver aulas para os 2º e 3º ciclos e para o ensino secundário, será reservada a **trabalho colaborativo** entre professores, de grupo, de departamento, de coordenadores de diretores de turma, de diretores de turma, de projetos e de articulação e da EMAEI;

4. São reservados nos horários **tempos comuns** sem aulas para que os elementos das equipas de coordenadores de Departamento, de diretores de turma e os coordenadores de estabelecimento possam **reunir**, semanalmente, se necessário, com a diretora ou outros elementos da direção.

CURRÍCULOS E MATRIZES CURRICULARES

À semelhança do que vem acontecendo desde 2012/2013, o Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra, Oeiras, em 2025/2026, vai continuar a oferecer o **pré-escolar, o 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário.**

De acordo com a planificação da rede escolar para o concelho de Oeiras, o Agrupamento continua a oferecer, no ensino secundário, os cursos científico-humanísticos de ciências e tecnologias, de ciências socioeconómicas, de línguas e humanidades e de artes visuais.

No *Estabelecimento Prisional de Caxias (EPC)*, de acordo com o protocolo estabelecido entre o **Ministério da Educação**, o **Ministério da Justiça** e o **Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra, Oeiras**, vão continuar a funcionar, em 2025/2026, **três cursos EFA de básico** (níveis B1, B2 e B3), **um curso EFA de secundário** (nível NS), uma turma de **Português Língua de Acolhimento** (PLA) e **Unidades de Formação de**

Curta Duração (UFCD) na área do Desporto, conforme despacho do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação exarado em 17/07/2025 que homologa a oferta formativa proposta no âmbito do Projeto Educativo submetido à apreciação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a deslocação dos professores ao estabelecimento prisional.

Todos os alunos têm direito aos manuais escolares adotados no Agrupamento em formato papel (a título definitivo no 1º ciclo e a título de empréstimo nos restantes ciclos).

Em **2025/2026**, o agrupamento integrará o **Projeto dos Manuais Digitais** (PPMD) e teremos, neste projeto, **todas as turmas de 9º e de 12º anos**.

Os docentes devem aproveitar a possibilidade que a legislação abre de desenvolverem, em parceria com outros professores, **domínios de autonomia curricular** (DAC), com projetos próprios ou desafios de outras instituições, como olimpíadas, concursos, participação em redes internacionais, entre outros. Este trabalho, na modalidade de trabalho de projeto e de forma integrada na formação e avaliação dos alunos, deve favorecer o **desenvolvimento de potencialidades diferenciadas**, no **aprofundamento das aprendizagens essenciais** ou na **aquisição de novas aprendizagens**, tendo em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e o perfil concreto dos alunos das respetivas turmas.
Sublinhando o sucesso que tem sido a participação dos alunos, acompanhados dos seus professores, em concursos e projetos nacionais e internacionais, quer pelos prémios ganhos, quer pelo impacto que estas participações têm tido no desenvolvimento pessoal dos alunos, vamos continuar a apoiar os projetos que os professores e alunos queiram desenvolver, por iniciativa própria ou respondendo a desafios da CMO ou de outras instituições. Estas participações são importantíssimas para criar **visão**, **autonomia** e **relação com alunos** de outras escolas e de outros países e com os **mundos do trabalho**, da **investigação científica**, da **solidariedade**, do **empreendedorismo** e da **liderança**.

Ensino articulado

O Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra vai continuar a oferecer, em 2025/2026, a modalidade de **ensino articulado**, do 5º ao 12º ano, dando cumprimento aos protocolos assinados com a *Escola de Música Nossa Senhora do Cabo*, de Linda-a-Velha, e com a *Acordarte – Academia de Música de Lisboa*.

A organização do ensino articulado é legalmente enquadrada, no ensino básico, a partir do 5º ano, pela Portaria nº 223-A/2018; no ensino secundário, pela Portaria nº 229-A/2018.

O ensino articulado oferece, aos alunos que gostam de música, um percurso de excelência que alia a formação académica geral à formação artística especializada. Este regime permite que os alunos desenvolvam competências musicais de alto nível num ambiente integrado, onde a música não é um complemento, mas parte importante do seu currículo e formação diária.

O ensino articulado oferece aos alunos que o terminarem com êxito uma **dupla certificação**, o que lhes permite o acesso ao ensino superior ou ao ensino superior artístico ou, em alternativa, a inserção no mercado de trabalho cultural.

Ao concluir o 9.º ano, o aluno obtém o **certificado de ensino básico** e o **diploma de 5.º grau de música**. Ao concluir o 12º ano, o aluno obtém o **diploma de ensino secundário** e a **certificação profissional de nível 4** (músico instrumentista).

Para garantir o equilíbrio e evitar a sobrecarga, os alunos do ensino articulado usufruem, **de acordo com a legislação**, de dispensas curriculares na escola pública.

A integração dos alunos do ensino articulado nas turmas do Agrupamento e a elaboração dos horários destas turmas, contando com a colaboração das escolas parceiras, obedecerão à preocupação de evitar, tanto quanto possível, furos nos horários dos alunos, sem comprometer as pausas para almoço.

Dando cumprimento ao protocolo assinado, as aulas das disciplinas de conjunto e teóricas de música da Escola de Música Nossa Senhora do Cabo são lecionadas nas instalações do nosso Agrupamento, otimizando o tempo dos alunos.

Oferta Curricular para 2025/2026

1º Ciclo do Ensino Básico

Ensino Básico – 1º Ciclo - Dec.-Lei nº 55/2018 1º e 2º ANOS (2025/2026)	
Componentes do Currículo	*Áreas de Integração curricular transversais*
• Português • Matemática • Estudo do Meio • Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática, Dança, Educação Física e Oficina Coral) • Apoio ao Estudo + Oferta Complementar (semestral) – Jogos Matemáticos, Robótica e Programação / Leitura e Escrita Criativas	Cidadania e Desenvolvimento TIC
• Atividades de Enriquecimento Curricular • Educação Moral e Religiosa (EMR) – 1 hora a subtrair às horas de AEC - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013***, de 23 de maio*)*	

Ensino Básico – 1º Ciclo - Dec.-Lei nº 55/2018 3º e 4º ANOS (2025/2026)	
Componentes do Currículo	*Áreas de Integração curricular transversais*
• Português • Matemática • Inglês • Estudo do Meio • Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática. Dança, Educação Física e Oficina Coral) • Apoio ao Estudo + Oferta Complementar (semestral) – Jogos Matemáticos, Robótica e Programação / Leitura e Escrita Criativas	Cidadania e Desenvolvimento TIC
• Atividades de Enriquecimento Curricular • Educação Moral e Religiosa (EMR) – 1 hora a subtrair às horas de AEC - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****, de 23 de maio)*	

O tempo total da matriz curricular é de **25 tempos semanais** (25 x 60 minutos) e "integra o tempo inerente ao intervalo entre atividades letivas com exceção do período de almoço" (Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, artigo 5º, nº 3). A Educação Moral e Religiosa (de inscrição facultativa e frequência obrigatória) é lecionada durante o período das AEC, descontando a estas atividade uma hora a quem as frequenta.

5 meios tempos do currículo (2,5 h), a coberto do Dec.-Lei nº 55/2018, correspondem às 5 meias horas dos intervalos da manhã, que devem ser ocupados com atividades lúdico-formativas desenvolvidas fora da sala de aulas, mas curricularmente integradas, com avaliação. Estas 5 meias horas integram a componente letiva dos horários dos professores. "*Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço*" - (alínea g) das notas à matriz curricular do 1º Ciclo do ANEXO I do Dec.-Lei nº 55/2018, de 6 de julho)

Disciplinas e Áreas de Integração Curricular

A **Cidadania e Desenvolvimento** e as **Tecnologias de Informação e Comunicação** (TIC) são áreas de integração curricular transversal que incluem obrigatoriamente as planificações e desenvolvem-se transversalmente nas outras componentes curriculares. Cabe ao coordenador do Departamento do 1º Ciclo supervisionar e garantir o cumprimento desta determinação.

Oferta Complementar (1º Ciclo)

As ofertas complementares continuam a refletir a aposta estratégica do Agrupamento. São duas disciplinas oferecidas em complemento ao Apoio ao Estudo, uma por semestre, alternadas, a todos os anos de escolaridade do 1º Ciclo.

Jogos Matemáticos, Programação e Robótica – O estímulo ao cálculo mental suportado em jogos físicos, numa primeira fase, e em competências de programação e robótica adquiridas em sequência, é fundamental para o desabrochar de mentes capacitadas para o sucesso matemático (um semestre);

Oficina de Leitura e Escrita Criativas – Fazer a aquisição dos conhecimentos básicos de leitura e de escrita e aplica-los de forma criativa desenvolve uma relação pessoal e aprazível com a descoberta e representação do mundo através da língua que não pode deixar de dar frutos na vida e nos ciclos académicos seguintes (um semestre por ano).

Apoio Especializado no 1º Ciclo

Em todas as turmas dos quatro anos de escolaridade, os professores titulares contam com a **coadjuvação** de professores de Educação Física e de Educação Musical (Oficina Coral), contratados pelo Município, durante 60 minutos por semana em cada uma destas componentes curriculares.

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

O Agrupamento oferece a todos os alunos do 1º Ciclo **Atividades de Enriquecimento Curricular** de frequência facultativa, com a carga horária semanal de 5 horas (uma por dia), ou de 4 para os alunos que tenham Educação Moral e Religiosa.

Estas atividades têm uma natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

A sua planificação carece de aprovação pelo Conselho Geral, depois de obtido o parecer favorável do Conselho Pedagógico. Cabe aos professores do 1º Ciclo supervisionar a forma como as AEC decorrem.

A entidade promotora das AEC é a CMO, tendo como parceiras as Associações de Pais da Escola Básica Gomes Freire de Andrade e da Escola Básica Manuel Beça Múrias, para as respetivas escolas, e a Associação de Solidariedade Social "Sopro dos Sonhos", para a Escola Básica Conde de Ferreira.

2º Ciclo do Ensino Básico

Ensino Básico – 2º Ciclo - Dec.-Lei nº 55/2018	
5º e 6º ANOS (2025/2026) – Áreas Disciplinares	
Línguas e Estudos Sociais	• Português • Inglês • História e Geografia de Portugal • Cidadania e Desenvolvimento
Matemática e Ciências	• Matemática • Ciências Naturais
Educação Artística e Tecnológica	• Educação Musical • Educação Tecnológica (semestral) • Educação Visual (semestral) • TIC
• Educação Física	
Oferta complementar	• Desenvolvimento Pessoal e Social (DPS)
• Apoio ao Estudo • Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013***, de 23 de maio*)*	

Apoio ao Estudo: O Agrupamento oferece apoio ao estudo nas disciplinas de Português, Matemática e Inglês. O apoio pode ser frequentado por iniciativa do aluno/encarregado de educação ou por indicação do professor.

Oferta Complementar: será fixado nos horários dos alunos e dos Diretores de Turma um tempo semanal curricular para a disciplina de **Desenvolvimento Pessoal e Social** (DPS). Nesta disciplina, os Diretores de Turma devem tratar com os alunos temas e problemas que promovam o seu desenvolvimento pessoal, os levem a conhecer as potencialidades e os riscos da internet e das redes sociais, entre outros, e promovam ainda uma boa integração e participação na vida social e escolar.

3º Ciclo do Ensino Básico

Ensino Básico – 3º Ciclo ***Dec. Lei nº 55/2018***	
7º, 8º e 9º ANOS (2025/2026) – Áreas Disciplinares	
• Português	
Línguas Estrangeiras	• Inglês • Alemão ou Espanhol ou Francês – (Escolher uma)
Ciências Sociais e Humanas	• História • Geografia • Cidadania e Desenvolvimento
• Matemática	
Ciências Físico-Naturais	• Ciências Naturais • Físico-Química
Expressões e Tecnologias	• Educação Física • Educação Visual (semestral) • Educação Musical (semestral) – 7º ano • Oficina de Teatro – 8º e 9º anos • TIC
Oferta Complementar	• DPS – 7º e 8º anos / ICLC – 9º ano
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013***, de 23 de maio*)*	

Oferta Complementar (7º e 8º anos): será fixado nos horários dos alunos e dos Diretores de Turma um tempo semanal curricular para a disciplina de **Desenvolvimento Pessoal e Social** (DPS). Nesta disciplina, os Diretores de Turma devem tratar com os alunos temas e problemas que promovam o seu desenvolvimento pessoal, os levem a conhecer as potencialidades e os riscos da internet e das redes sociais, entre outros, e promovam ainda uma boa integração e participação na vida social e escolar.

Oferta Complementar (9º ano): mantém-se a oferta de **Introdução à Cultura e Línguas Clássicas** (ICLC), reconhecendo-se a relevância de uma incursão no mundo da cultura e das línguas clássicas para a formação dos alunos, antes de terminarem o ensino básico.

Complemento à Educação Artística (7º ano): é oferecida a disciplina de **Educação Musical**, lecionada num semestre. Esta disciplina alterna com a disciplina, de Educação Visual, também semestral, conforme parecer do conselho pedagógico.

Complemento à Educação Artística (8º e 9º anos): continua a ser oferecida a disciplina de **Oficina de Teatro**, lecionada num semestre. Esta disciplina alterna com a disciplina de Educação Visual, também semestral, conforme parecer do conselho pedagógico.

Considera-se que a Oficina de Teatro é uma disciplina que favorece o autoconhecimento, a apreensão do mundo de pontos de vista e vivências diferentes, consoante as personagens estudadas e encarnadas, o desenvolvimento pessoal e a capacidade de se expor e expressar diante dos outros, alinhando-se com os valores a cultivar nos alunos, de acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento e o Perfil do Aluno.

Ensino Secundário

(A abertura das turmas está condicionada à existência de um número mínimo de inscrições nos respetivos elencos ou disciplinas de opção.)

O Agrupamento oferece cursos científico-humanísticos organizados de acordo com o Dec.-Lei nº 55/2018, incluindo:

- Curso de Ciências e Tecnologias
- Curso de Ciências Socioeconómicas
- Curso de Línguas e Humanidades
- Curso de Artes Visuais

10º e 11º anos – Ensino Secundário:

Ensino Secundário - Curso de Ciências e Tecnologias ***Dec.-Lei nº 55/2018***		
10º e 11º ANOS (2025/2026)		
Componentes de Formação	**Elenco a)**	**Elenco b)**
Formação geral	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física
Formação específica	• Matemática A • Física e Química A • Biologia e Geologia	• Matemática A • Física e Química A • Geometria Descritiva A
• Cidadania e Desenvolvimento		
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*		

Ensino Secundário - Curso de Ciências Socioeconómicas ***Dec.-Lei nº 55/2018***	
10º e 11º ANOS (2025/2026)	
Componentes de Formação	**Elenco único**
Formação geral	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física
Formação específica	• Matemática A • Economia A • Geografia A ou História B
• Cidadania e Desenvolvimento	
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*	

Ensino Secundário - Curso de Línguas e Humanidades
Dec.-Lei nº 55/2018

10º e 11º ANOS (2025/2026)

Componentes de Formação	**Elenco a)**	**Elenco b)**
Formação geral	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física
Formação específica	• História A • Literatura Portuguesa • Alemão (Inic.) ou Espanhol (cont.)	• História A • Geografia A • Latim A
• Cidadania e Desenvolvimento		
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*		

Ensino Secundário - Curso de Ciências de Artes Visuais
Dec.-Lei nº 55/2018

10º e 11º ANOS (2025/2026)

Componentes de Formação	**Elenco único**
Formação geral	• Português • Inglês • Filosofia • Educação Física
Formação específica	• Desenho A • Geometria Descritiva A • História da Cultura e das Artes
• Cidadania e Desenvolvimento	
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*	

12º ano – Ensino Secundário:

Ensino Secundário - Curso de Ciências e Tecnologias ***Dec.-Lei nº 55/2018***		
12º ANO (2025/2026)		
Componentes de Formação	**Elenco a)**	**Elenco b)**
Formação geral	• Português • Educação Física	• Português • Educação Física
Formação específica	• Matemática A • Biologia • Grego ou Inglês ou Psicologia B	• Matemática A • Física • Aplicações Informáticas ou Grego ou Inglês
• Cidadania e Desenvolvimento		
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*		

Ensino Secundário - Curso de Ciências Socioeconómicas ***Dec.-Lei nº 55/2018***		
12º ANO (2025/2026)		
Componentes de Formação	**Elenco a)**	**Elenco b)**
Formação geral	• Português • Educação Física	• Português • Educação Física
Formação específica	• Matemática A • Economia C • Grego ou Sociologia	• Matemática A • Sociologia • Aplicações Informáticas ou Grego ou Inglês
• Cidadania e Desenvolvimento		
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*		

Ensino Secundário - Curso de Línguas e Humanidades
Dec.-Lei nº 55/2018
12º ANO (2025/2026)

Componentes de Formação	**Elenco a)**	**Elenco b)**
Formação geral	• Português • Educação Física	• Português • Educação Física
Formação específica	• História A • Sociologia • Grego ou Inglês	• História A • Inglês • Psicologia B
• Cidadania e Desenvolvimento		
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*		

Ensino Secundário - Curso de Artes Visuais
Dec.-Lei nº 55/2018
12º ANO (2025/2026)

Componentes de Formação	**Elenco único**
Formação geral	• Português • Educação Física
Formação específica	• Desenho A • Oficina de Artes • Oficina Multimédia ou Grego
• Cidadania e Desenvolvimento	
• Educação Moral e Religiosa (EMR) - *(após a inscrição facultativa, a frequência é obrigatória.* ***Dec.-Lei nº 70/2013****,* de 23 de maio*)*	

Matrizes Curriculares

1º Ciclo do Ensino Básico

Componentes do Currículo	Dec.-Lei nº 55/2018	
	Carga semanal em tempos de 60 minutos	
	1º e 2º Anos	3º e 4º Anos
Português	7	7
Matemática	7	7
Estudo do Meio	3	3
Inglês	--	2
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	5	5
Educação Física (com coadjuvação)		
Apoio ao Estudo	3	1
Oferta Complementar (Jogos Matemáticos, Programação e Robótica) - Semestral		
Oferta Complementar (Oficina de Leitura e Escrita Criativas) - Semestral		
TOTAL SEMANAL	25	25
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)

2º Ciclo do Ensino Básico

Componentes do Currículo	Dec.-Lei nº 55/2018
	Carga semanal em tempos de 50 minutos
	5º e 6º Anos
Português	5
Inglês	3
História e Geografia de Portugal	2
Cidadania e Desenvolvimento	1
Matemática	5
Ciência Naturais	2
Educação Visual	2
Educação Tecnológica	1
Educação Musical	2
TIC	1
Educação Física	3
Oferta Complementar – Desenvolvimento Pessoal e Social (DPS)	1
TOTAL SEMANAL	28
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)

3º Ciclo do Ensino Básico

Componentes do Currículo	Dec.-Lei nº 55/2018		
	Carga semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ano	8º ano	9º ano
Português	4	4	4
Inglês	3	3	3
Língua Estrangeira II Alemão ou Espanhol ou Francês	2	2	2
História	3	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
Matemática	4	4	4
Ciência Naturais	2	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Visual (semestral)	2	2	2
Ed. Musical (7º ano) ou Oficina de Teatro (8º e 9º anos) (CEA – Semestral)	2	2	2
TIC	1	1	1
Educação Física	3	3	3
Oferta Complementar – DPS (7º e 8º anos) e ICLC (9º ano)	1	1	1
TOTAL SEMANAL	31	31	31
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)	1 (opcional)

Ensino Secundário

Curso de Ciências e Tecnologias			
Componentes do Currículo	Dec. Lei nº 55/2018		
	Carga semanal em tempos de 50 minutos		
	10º ano	11º ano	12º ano
Português	4	4	5
Inglês	3	3	--
Filosofia	3	3	--
Educação Física	3	3	3
Matemática A	5	5	6
Biologia e Geologia	7	7	--
Física e Química A *	7	7	--
Geometria Descritiva A *	6	6	--
Biologia ou Física **			3
Aplicações Informáticas B ou Grego ou Inglês ou Psicologia B **	--	--	3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
TOTAL SEMANAL	32 ou 33	32 ou 33	21
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)	1 (opcional)

* Escolher uma disciplina

** Escolher uma disciplina

Curso de Ciências Socioeconómicas			
Componentes do Currículo	**Dec. Lei nº 55/2018**		
	Carga semanal em tempos de 50 minutos		
	10º ano	**11º ano**	**12º ano**
Português	4	4	5
Inglês	3	3	--
Filosofia	3	3	--
Educação Física	3	3	3
Matemática A	5	5	6
Economia	6	6	--
Geografia *	6	6	
História B *	6	6	
Economia C + Grego ou Sociologia **	--	--	3 + 3
Sociologia + Aplicações Informáticas B ou Grego ou Inglês **	--	--	3 + 3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
TOTAL SEMANAL	31	31	21
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)	1 (opcional)

* Escolher uma disciplina

** Escolher um par de disciplinas

Curso de Línguas e Humanidades			
Componentes do Currículo	**Dec. Lei nº 55/2018**		
	Carga semanal em tempos de 50 minutos		
	10º ano	**11º ano**	**12º ano**
Português	4	4	5
Inglês	3	3	--
Filosofia	3	3	--
Educação Física	3	3	3
História A	5	5	6
Geografia e Latim*	6 + 6	6 + 6	--
Literatura Portuguesa e Alemão (LE III) *	6 + 6	6 + 6	
Literatura Portuguesa e Espanhol (LE II) *	6 + 6	6 + 6	
Sociologia + Grego ou Inglês **	--	--	3 + 3
Inglês + Psicologia B **	--	--	3 + 3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
TOTAL SEMANAL	30	30	21
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)	1 (opcional)

* Escolher uma disciplina

** Escolher um par de disciplinas

Curso de Artes Visuais			
Componentes do Currículo	**Dec. Lei nº 55/2018**		
	Carga semanal em tempos de 50 minutos		
	10º ano	**11º ano**	**12º ano**
Português	4	4	5
Inglês	3	3	--
Filosofia	3	3	--
Educação Física	3	3	3
Desenho A	5	5	6
Geometria Descritiva A	6	6	--
História e Cultura das Artes	6	6	--
Oficina de Artes	--	--	3
Oficina Multimédia ou Grego *	--	--	3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
TOTAL SEMANAL	31	31	21
Educação Moral e Religiosa (inscrição facultativa e frequência obrigatória)	1 (opcional)	1 (opcional)	1 (opcional)

Oeiras, 25 de julho de 2025

A Diretora

Hermínia Poejo